

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí

DE 08 DE MAIO DE 2019.

"Regula o trâmite para a instrução de Aposentadorias e Pensões por Morte, nesta autarquia previdenciária".

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREV, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica determinado que os benefícios de Aposentadorias e Pensões por Morte, encaminhados até o 2º (segundo) dia útil do mês corrente, serão concedidos no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.
- **Art. 2º -** Fica determinado que a documentação instrutória dos benefícios acima, deverá ser encaminhada em sua <u>totalidade</u>, conforme Instrução Normativa de nº 009/2015 do TCM/GO, sendo que a ausência de algum documento possa ensejar óbice à concessão dos mesmos.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALTAMIRO MOREIRA DE SOUSA

Diretor do JATAÍ-PREV

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Jataí-GO, 08/05/2019.

Altamiro Moreira de Sousa Diretor do JATAÍ-PREV